COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
1884
PÁGINA

Horizonte, 16 de agosto de 2021.

DESTINA-SE: À COMISSÃO DE PREGÃO

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – NUTRICIONISTA-NASF

Ciente do teor dos questionamentos em 16 de agosto de 2021, proferidos pela empresa: Art Médica e Produtos Hospitalares Especializados, referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.01.1-SRP, vem alegar que a empresa Prohospital Comércio Holanda LTDA. foi aceita e habilitada no que se refere ao item 38 proposto neste edital, porém a empresa Art Médica vem contestar e interpor recurso alegando que o produto cotado pela Prohospital está em discordância com o descritivo no referido edital.

Por si tratar de assuntos de conhecimentos específicos, segue Parecer Técnico acerca do questionamento.

Assim passamos a discorrer: no que se refere ao questionamento da empresa Art Médica e Produtos Hospitalares Especializados com relação ao item 38 do referido edital, avaliamos que realmente a cotação do produto Trophic Infant (marca Prodiet) pela empresa Prohospital Comércio Holanda LTDA. encontra-se fora da especificação do edital, não atendendo as exigências especificadas, uma vez que apresenta em sua composição o carboidrato lactose, divergindo assim, das necessidades clínicas apresentadas por alguns dos nossos pacientes, no que se refere à restrição da lactose.

Diante do exposto tal produto não se adequa às exigências especificadas no edital bem como às necessidades clínicas e nutricionais de alguns pacientes que são intolerantes a esse carboidrato.

De acordo,

Osmar Nascimento
NUTRICIONISTA

Raimundo Osmar Lima do Nascimento
Nutricionista - NASF

Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
de Horizonte/CE